



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.295/2003

De 01 de setembro de 2003.

**RECONHECE DE SERVIÇO PÚBLICO O
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO PELO SR.
RONALDO NÓBREGA DE PONTES À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

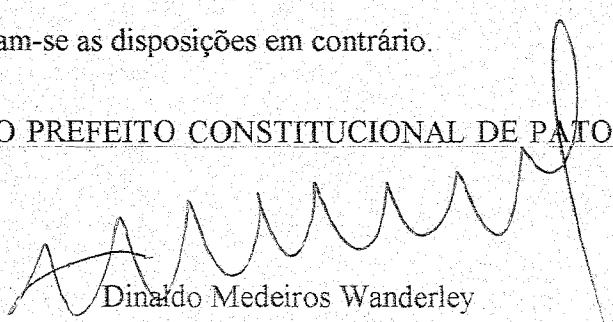
Art. 1º - Fica considerado como de Serviço Público o tempo de serviço
prestado pelo Sr. **RONALDO NÓBREGA DE PONTES** à Prefeitura Municipal de Patos-PB,
precisamente no período que compreende de 1º de agosto de 1956 a 31 de julho de 1962.

Art. 2º - Apresenta-se como comprobatório declarações anexas, de pessoas
idôneas e de inteira responsabilidade, que conheceram o Sr. Ronaldo Nóbrega de Pontes
prestando serviços como **Auxiliar Administrativo** na Prefeitura Municipal de Patos, no
período mencionado no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 01 de
setembro de 2003.



Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -